MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.107/84 DE 25 DE OUTUBRO DE 1.984

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ à ANTONIO JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimonio Municipal, localizado na "ÀREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 15, Quadra 01, Lote nº 54, à ANTONIO JOSÉ DA SILVA. Com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 53, pelo lado esquerdo com o lote nº 55, fazendo frente para VP-03 e fundos com quem de direito, medindo 8m90 de frente, 40m00 de lateral direita, 40m00 de lateral esquerda, 9m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 1.984.

Prefeito Municipal.